



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PROJETO DE LEI Nº 033, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda  
04.123.0003.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda  
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (165)  
Recurso: 0001 R\$ 50.000,00

**Total SUPLEMENTAR R\$ 50.000,00**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda  
04.123.0003.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (164) R\$ 50.000,00  
Recurso: 0001

**Total Fonte de Recursos R\$ 50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2020**

Expediente: 6950/2020

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O valor destina-se ao pagamento do serviço de telefonia móvel à Telefônica Brasil S/A, licitado através do processo 19.091/2019 e contratado pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 250-03/2019.

Esse contrato oferece o regime de comodato dos aparelhos telefônicos móveis – celulares, o serviço de ligações local e longa distância nacional, além de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intragrupo zero VC-1 do mesmo CNPJ, para Prefeitura Municipal de Lajeado e Câmara de Vereadores de Lajeado, inclusive.

As mudanças e adequações contábeis são necessárias para atender alterações nos contratos em razão da forma de prestação dos serviços acima mencionados.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 24 DE MARÇO DE 2020.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 6950/2020

É necessário abrir **Crédito SUPLEMENTAR** na Lei Orçamentária nº 10.936/2019, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0003.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (165) R\$ 50.000,00

Recurso: 0001

**Total SUPLEMENTAR**

**R\$ 50.000,00**

Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:

06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0003.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (164) R\$ 50.000,00

Recurso: 0001

**Total Fonte de Recursos**

**R\$ 50.000,00**

Justificativa: Crédito suplementar para readequação orçamentária visando atender despesas relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação previstas inicialmente do elemento 39 ao invés do 40.

Lajeado, 16 de março de 2020.

Anelize Klein Grizotti  
Contadora